FATO RELEVANTE

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MATARAZZO – MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF sob o nº 27.368.734/0001-84

Prezados Srs. Cotistas,

A BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede social na Rua Alves Guimarães, nº 1212, bairro Pinheiros, São Paulo/SP CEP 05410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62 ("BRL Trust" ou "Nova Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MATARAZZO – MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.368.734/0001-84** ("Fundo"), vem informar ao mercado o seguinte.

Conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas em 21 de janeiro de 2026, foi aprovada a transferência do controle, da administração e gestão do Fundo para a BRL Trust, bem como a transferência da custódia para a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 ("BRL DTVM").

A transferência foi realizada em 03 de fevereiro de 2026, contudo, o início efetivo das atividades junto à Nova Administradora somente ocorreu em 09 de fevereiro de 2026, em razão do não recebimento de forma completa e tempestiva da documentação relativa à totalidade dos cotistas e dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

Neste cenário, diante da inconsistência de informações e da incompletude da documentação indispensável à condução regular das atividades do Fundo pelos prestadores de serviços essenciais, a BRL Trust e a BRL DTVM comunicam a sua renúncia à administração fiduciária, gestão e às demais funções que exercidas no âmbito do Fundo, por não atenderem à conformidade necessária e adequada à assunção de responsabilidades legais e regulatórias por parte dos prestadores de serviço essenciais.

Nos termos do art. 108, §1º, II, da Resolução CVM 175/2023, a BRL Trust permanecerá exercendo suas funções até a eleição de novo administrador, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido esse prazo sem que eventualmente um outro administrador seja indicado pela assembleia geral de cotistas, o Fundo deverá ser liquidado, na forma do art. 108, §2º, da Resolução CVM 175/2023, com a entrega, aos cotistas, de seus ativos e passivos, proporcionalmente à quantidade de cotas que possuírem.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.